



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Aprova as diretrizes municipais e os delegados eleitos pelo plenário para compor a Etapa Macrorregional da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental que antecede a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 8.567/2002 e conforme o art. 1º, I e §5º da Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 664, de 05 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Saúde expressa que constitui etapa preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental a realização de etapas municipais com a eleição de Delegados e Delegadas para participação nas Etapas Macrorregionais e eleição de diretrizes conforme os eixos de discussão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 667, de 27 de dezembro de 2021 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre a prorrogação das etapas preparatórias e da etapa municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Resolução nº 668, de 28 de Janeiro de 2022 do Conselho Nacional de Saúde, que altera o período de realização da etapa Nacional, das etapas Estaduais e/ou Distrital e das etapas Municipais e/ou Macrorregionais,

CONSIDERANDO ser atribuição do Conselho Municipal de Saúde a convocação da Conferência Municipal de Saúde, por meio de sua Comissão instituída através da Resolução nº. 08, de 14/09/2021 e da Resolução nº. 11, de 09/11/2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 11 de janeiro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde cancelando a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, devido ao momento epidemiológico desfavorável;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário em Reunião Ordinária ocorrida em 08 de MARÇO de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Diretrizes Municipais que serão encaminhadas à Etapa Macrorregional que antecede a *3ª Conferência Estadual* e *5ª Conferência Nacional de Saúde Mental*, divididos em 4 (quatro) eixos:

EIXO I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania, e respectivos subeixos:

Conselho Municipal de Saúde



1. Instituir portaria de organização, custeio e financiamento para qualificação de CAPS Infantil em modalidade III com estrutura física e recursos humanos compatíveis para atendimento de hospitalidade para crianças e adolescentes;
2. Instituir linha de cuidado para prevenção, atenção e pós-venção de suicídio.

EIXO II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental, e respectivos subeixos:

1. Aumentar o aporte financeiro do Estado e da União nos serviços da RAPS dos municípios, através da correção monetária dos recursos de custeio do Ministério da Saúde (correção de inflação do período, desde a instituição dos recursos); incremento de repasse estadual para sustentabilidade dos serviços habilitados da RAPS (suplementação de 50% dos incrementos de custeio e implantação de serviços recebidos pelo Ministério da Saúde); priorizar municípios metropolitanos na aprovação de emendas parlamentares, projetos de implantação e/ou habilitação de serviços de saúde mental junto ao Estado e à União.
2. Incremento de recursos de custeio para Educação Permanente na RAPS dos municípios, voltados para usuários e trabalhadores de saúde dos serviços favorecendo também a participação social para ações de Conferência Municipal de Saúde Mental, supervisão clínico institucional dos serviços da RAPS, realizações de campanhas de saúde mental à população geral e grupos prioritários, materiais educativos para a assistência na RAPS entre outras ações.

EIXO III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade, e respectivos subeixos:

1. Instituição de portaria interministerial para a formação e manutenção de Grupos Condutores Intersetoriais da RAPS nos municípios, atendendo às diretrizes da Portaria nº 3088/2011. A existência e funcionamento regular do grupo condutor deverá ser condição para receber financiamentos de serviços e projetos nas redes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema Único de Saúde (SUS) e Educação.



2. Implantação de equipe multidisciplinar, com custeio permanente habilitado junto ao Estado e União para desenvolver ações de promoção, prevenção e cuidados de saúde mental na Atenção Básica.

EIXO IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia, e respectivos subeixos:

1. Garantir a aquisição de recursos de tecnologia de informação e comunicação móvel para os atendimentos realizados na RAPS (aquisição de computadores, redes de internet, WIFI aos trabalhadores para assistência remota e ações de reabilitação profissional) com linhas de financiamento Estadual e Federal para aquisição e implantação destes recursos aos municípios.
2. Desenvolvimento e implantação de Programa Federal de Atenção ao Trabalhador do SUS, a ser aplicada nos Estados e Municípios, com instituição de linha de cuidado visando prevenção, promoção e intervenções de saúde integral no ambiente de trabalho.

Art. 2º. Aprovar os Delegados que se candidataram para participar da Etapa Macrorregional que antecede a *3ª Conferência Estadual e 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental*, sendo 6 (seis) no segmento Gestor, 6 (seis) no segmento Trabalhador e 12 (doze) no segmento Usuário:

- **Segmento Gestor:**

Karina Bruna Rossetti
Sacha Ariane Palomares
Angelica Aparecida De Oliveira
Melina Markies Scatena
Daniela Pavan Terada
Rafael Rosa Plastino

- **Segmento Trabalhador:**

Camila Cristina de Oliveira Rodrigues
Jane Macedo
Jose Robson Samara Rodrigues de Almeida Junior

Conselho Municipal de Saúde



Luciano Farias Da Nóbrega

Ana Margareth Arcevenco Carrenho

Edneia Ribeiro Pinto

- **Segmento Usuário:**

Anderson Luiz Bresciotti

Denise Ferreira

Eduardo de Oliveira Gardin

Ivadir de Sousa

José Augusto Pedrassolli

Leonildo Bernardo Pinto

Maria Nercina De Oliveira Almeida

Rodolfo Walter Da Silva Garcia

Sebastião Veloso

Miriam Francisco Da Silva

Rosa Maria Dos Santos Silva

Brenda Isaías Santana Da Silva

Art. 3º Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação

Dr. Antônio Fernando de Araújo
Presidente CMS